



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013/2023.

PLACAS – PA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO  
DE PLACAS - PA, AFETADO POR  
TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA -  
CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 13214),  
CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 E  
PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.**

A Senhora **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE PLACAS - PA**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608/12 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de fevereiro de 2023 foi registrado um grande volume de chuvas na região, trazendo transtornos irreparáveis aos munícipes. As chuvas vêm ocorrendo desde o mês de janeiro de 2023, mas se intensificaram no mês de fevereiro, afetando principalmente os moradores da zona rural que ficaram parcialmente isolados devido aos constantes atoleiros nas estradas vicinais.

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou que **4.408 pessoas estão afetadas, conforme detalhamento: 1.977 pessoas desalojadas e 2.431 pessoas que estão em condições de afetadas.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais assim descritos: **04 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 191 KM de estradas vicinais intransitáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município.

**CONSIDERANDO** que por questões culturais cerca de 65% da população reside na zona rural, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias.

**CONSIDERANDO** que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de **NÍVEL II** ou média intensidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)**, conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7º** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Placas - PA, 24 de fevereiro de 2023.

LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER:20503  
725234  
Assinado de forma digital  
por LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER:20503725234  
LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
PREFEITA MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de Placas [placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br), conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 24 de fevereiro de 2023.

DALCIELE SILVA DOS  
SANTOS:00055153275  
Assinado de forma digital  
por DALCIELE SILVA DOS  
SANTOS:00055153275  
DALCIELE SILVA DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021

**DECRETO Nº 2.995, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara "situação de emergência", em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/376821, R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado



DECRETO Nº 070/2023, de 28 de março de 2023.

Declara Situação anormal caracterizada como situação de Emergência em áreas do centro e rural do Município, bem como próximo a Rodovia Federal BR-010 (no km 14 da BR-010), afetada por Chuvas Intensas COBRADE – 1.3.2.1.4, Desastre Nível 2, conforme a Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022.

O Prefeito Municipal de Irituia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 73, VI e 105, I, "o" da Lei Orgânica deste Município

**Considerando** as fortes chuvas, de grande intensidade, ocorridas no Município de Irituia no mês de março de 2023, em especial as ocorridas nos dias 16, 20 e 26, que elevaram os níveis dos rios e igarapés próximos as vias urbanas e rurais, alagando casas e demais moradias;

**Considerando** os registros apontados no S2ID, Sistema Integrado de Informações sobre Desastres;

**Considerando** que na área residencial central de Irituia-PA, que é cortada pelo Igarapé-Grande e pelo Rio Irituia, ocorreram vários alagamentos, inundando moradias com perda total de vários bens;

**Considerando** que em comunidades rurais citadas no Relatório de Secretaria Municipal de Transportes e de Obras, onde as vicinais transbordaram, desabrigando e isolando temporariamente dezenas de famílias,

**Considerando** que Vila São Francisco (km14 da BR-010) no Município de Irituia, existe uma grande erosão no solo, na rua Lúcio Soares, em vias próximas ao Campo de Aviação e às proximidades da pista da BR-010, em razão das fortes chuvas ocorridas no primeiro trimestre de 2023, ocorreu deslocamento de grandes quantidades de água de forma súbita gradual, tendo atingido residências e colocando em risco diversas outras, podendo agravar a situação caso persistem chuvas intensas;